

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGOEIRO OFICIAL**PREGÃO PRESENCIAL 035/2019**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LA VIA FAX – (27) 3753-1001, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@vilapavao.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, para abertura às 08h00min do dia 23/07/2019.

Vila Pavão-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 **PROCESSO Nº 000533/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1. – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 2060/2018, de 28 de Dezembro de 2018, de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e **Decreto Nº 2060-R**, de 20 de maio de 2008, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para serem utilizados nos eventos e atividades das secretarias municipais**, nos termos deste edital.

1.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **000533/2019**

1.2 – REPARTIÇÃO INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS UMANOS.**

1.3 – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**

1.4 – TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.5 – REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.6 - DATA/HORA/ LOCAL DO CREDENCIAMENTO: **23 DE JULHO DE 2019, DE 07:00 HORAS À 07:30 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÃO.**

1.7 – DATA/HORA/LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **23 DE JULHO DE 2019, ATÉ ÀS 07:30 HORAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE VILA PAVÃO.**

1.8 - DATA/LOCAL/HORA DE ABERTURA: **23 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:00, NA SALA DE LICITAÇÃO.**

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para serem utilizados nos eventos e atividades das secretarias municipais, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.**

2.9 - **O valor máximo a ser pago por esta Prefeitura para a esta aquisição será de R\$ 158.302,38 (cento e cinquenta e oito reais trezentos e dois reais e trinta e oito centavos).**

2.10 – O preço do contrato é fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.11 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo 05 deste edital.

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000006	100100000
0000041	100100000
0000111	100100000
0000181	111100000
0000305	111300000
0000324	111300000
0000339	111300000
0000354	100100000
0000450	139000100
0000366	100100000
0000408	131100000
0000450	139000100
0000523	100100000
0000563	100100000
0000627	100100000
0000613	100100000
0000640	100100000
0000034	121100000
0000107	121200000
0000127	121200000

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

4.3 - Para participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL nesta licitação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.4 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

4.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição o Certificado de Condição de Microempreendedor



Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

4.6 - A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

4.7 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

4.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no **item 5.1.1.**

5.1.1.2 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Documento de Credenciamento – **Anexo 02** (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra "b" deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo 02) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

6.1.1 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **item 6.1 letra "d"**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3 - Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5 - Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vila Pavão, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo 03**):

Observação: A ausência da declaração contida no **item 6.1.5**, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8 - Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9 - Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.1.10 - As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, o documento exigido no **item 6.1 letra "c"** e a documentação descrita no **item 4.4** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

7.2 - O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE 003** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
Envelope nº 003 – DECLARAÇÃO

7.3 - Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

7.4 - A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo 06** (modelo de proposta de preços) em que constarão: número do item, descrição, unidade, marca, valor unitário e valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, observando as especificações do **Anexo 01** – “Termo de Referência”;

d.1) Cotações Sem indicação de MARCA serão DESCLASSIFICADAS;

e) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.

f) Valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

g) Especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado.

h) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

i) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

j) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

k) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

l) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

m) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutable.

OBS.1: Está disponibilizado no site oficial do município de Vila Pavão o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo **PCA (Proposta Comercial Automática)**, no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo 07**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

7.5- Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.9 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.10 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

7.11 - O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

7.12 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.13 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

7.14 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7.15 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Contratante não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. **Somente serão aceitos os preços que estiverem abaixo da média elaborada pelo setor de compras, sendo que os preços médios são inseridos no programa de gerenciamento de pregão presencial e o próprio sistema classifica a aceitabilidade das propostas.**

8.15 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.21 - Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **item 09.1.1** não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Alvara de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: www.sefaz.es.gov.br;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br “SERVIÇOS ONLINE”.

9.1.2.1 – As Certidões Negativas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa exigidas no item anterior (10.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

9.1.2.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.2.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 e 43.

9.1.2.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.1.2.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.1.2.6 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto de natureza semelhante ao indicado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou município sede da empresa.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.2 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

9.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Observações:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticados em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.
- a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.2 - Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11 – DA FASE RECURSAL

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

11.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

11.3 - A falta de manifestação, nos termos do subitem **11.1**, importará na decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, **das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.7 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

12.2 - DA CONTRATAÇÃO

12.2.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 05**).

12.2.2 - A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

12.2.3 - O período de vigência do contrato será até **31/12/2019**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

12.2.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

12.2.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.3.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do serviço, dos veículos a serem



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

disponibilizados e da mão de obra envolvida na execução (motorista/conductor e monitor/acompanhante).

14 – DA RESCISÃO

14.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

14.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

15 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O prazo máximo para fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

15.2 - O fornecimento dos itens do Objeto do anexo 1 - Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

15.3 - O recebimento dos itens do Objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5 - Os itens do Objeto do anexo 1 - Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753-1277, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00min às



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

15.6 - A entrega dos itens do Objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

15.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

15.8 - Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.9 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos itens do Objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

16.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

16.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a PMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A PMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

17.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do Objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 17.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do Objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

17.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A administração reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMVP.

18.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.**

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – **Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1022 e pelo site www.vilapavao.es.gov.br, em dias úteis no horário de 8 h às 16 h.**

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 – **Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.**

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.11.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

18.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios;

18.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;

18.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços;

18.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, XX de XXXXX de 2019.

Roberto Selia
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000533/2019

Pregão Presencial nº 035/2019

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2. DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Marciele Grinivaldo – SMARH.

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para serem utilizados nos eventos e atividades das secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para serem utilizados nos eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais no decorrer do exercício, tais como a XXII Pomitafro, dias de campo (Secretaria de Agricultura), encontro de professores, visitas estudantis (Secretaria de Educação), seminários, encontros de ACS e Programas de Assistência Dermatológicas (Secretaria de Saúde), bem como para consumo em todas as Secretarias Municipais.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Em caso de substituição/devolução de qualquer item do Objeto a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da aquisição dos materiais é de **R\$ 244.124,91 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em Dotação Orçamentaria, estabelecida no Orçamento Anual da Prefeitura para o exercício de 2019 destinado ao Requisitante, conforme a dotação orçamentaria seguinte:

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000006	10010000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REURSOS HUMANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000041	10010000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000111	10010000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000181	11110000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000305	11130000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB 40%	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000324	11110000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000354	10010000000
MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	13900010000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	10010000000

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000408	13110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	13900010000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000523	10010000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000563	10010000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000627	10010000000
FESTA DA POMITAFRO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000613	10010000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000640	10010000000

7.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 10.906.131/0001-96

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000034	12110000000
PAB	



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000107	12120000000

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O prazo máximo para fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. O fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

9.3. O recebimento dos itens do Objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5. Os itens do Objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753-1277, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

9.6. A entrega dos itens do Objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

9.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

9.8. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

9.9. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos itens do Objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

10.1. Os itens constantes no Objeto deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2. Os itens do Objeto a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade, de aparência fresca e atender as especificações abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem intacta e original;
- c) Datas de fabricação e validade;
- d) Peso líquido;
- e) Numero de lote;
- f) Nome do fabricante;
- g) Registro em órgão fiscalizador (SIF, SIE, SIM).

10.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso.

10.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

10.5. Caso solicitada a substituição e não seja realizada, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

10.6. Os itens solicitados deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. Os itens constantes do Objeto quando solicitados deverão ser entregues conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum item fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.3. Os itens que apresentarem defeito de fabricação, deterioração, mau cheiro ou aspecto desagradável que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar o Objeto do presente Termo de Referência.

12.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.



12.4. Entregar os itens do Objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

12.5. Fornecer os itens do Objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, dentro do prazo de validade, de aspecto fresco, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

12.6. Substituir qualquer item do objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do Objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

13.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conferir a entrega dos itens do Objeto;

13.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do Objeto.

13.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

13.7. Rejeitar no todo ou em parte, os itens do Objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos designará formalmente um servidor responsável pela fiscalização do Objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. Os documentos fiscais correspondentes ao Objeto deste Termo, serão atestados por servidor designado para este fim.

14.3. O servidor responsável pela fiscalização do objeto será Marcio Campin Pionte Koski e na sua ausência, por motivo de férias ou licenças, o servidor Gustavo Pansiere Zavarise.

14.2. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega dos itens do objeto.

14.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

15.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega do Objeto, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.4. O responsável pelo recebimento do Objeto terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos itens do Objeto, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer itens fornecidos que estejam em desacordo ou insatisfatório.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do Objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do Objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 16.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2018.

19. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

19.1. As especificações e quantidades abaixo correspondem as seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura;
- h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- i) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- j) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 10.906.131/0001-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	ABÓBORA MADURA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).	KG	20



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2	ABÓBORA VERDE (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).	KG	10
3	ACHOCOLATADO (Pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de plástico atóxico de 400 g, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	84
4	ABACAXI , Frescode ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	50
5	AÇÚCAR MASCAVO (embalagem 1kg de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente).	KG	15
6	AÇÚCAR , açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno contendo 05 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	PCT	304
7	AIPIM , Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	30
8	ALFACE (Alface lisa, deverá chegar ao local de entrega com a folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado).	UN	100
9	ALHO , alho branco, de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. O produto deve estar intacto.	KG	16
10	AMENDOIM (Amendoim inteiro, de primeira qualidade. Embalagem contendo 500gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	PCT	02



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11	ARROZ T1 , arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote 05 kg , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	48
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEN , vidro 500 ml, Ingredientes: Azeite de Oliva extra virgem, acidez máxima 0,50%. Embalagem intacta de 500 ml, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	UN	02
13	AZEITONA VERDE . Azeitona verde, embalagem com 500 mg.	UN	04
14	BACON (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).	KG	30
15	BANANA DA TERRA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).	KG	198
16	BANANA PRATA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).	KG	225
17	BATATA DOCE , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	KG	125
18	BATATA INGLESA , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto	KG	128
19	BETERRABA , Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	05
20	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 1KG . (Batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha, contendo informação nutricional, data de validade, lote e contato para atendimento ao consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem hermeticamente fechada).	PCT	11
21	BISCOITO DE SAL , biscoito tipo cream craker, embalagem com 400 gramas, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	265
22	BISCOITO MAISENA OU MARIA , Biscoito doce, embalagem com 400 gramas, com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no	PCT	240



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.		
23	BISCOITO CASEIRO SABOR DE COCO - PCT C/ 250 GR , ingredientes básicos: farinha de trigo, polvilho. O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	30
24	BISCOITO DE POLVILHO - TIPO MALUCO, PCT C/ 200 GR . O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	70
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA . Pacote de 500g. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	116
26	BOLO CASEIRO FORMIGUEIRO - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais.	KG	105
27	BOLO CASEIRO MESCLADO - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. - Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais.	KG	105
28	BROTE DE FUBÁ C/ BANANA - O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	476
29	BROTE DE FUBÁ - O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	303



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (Café Torrado e moído extraforte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café, Acondicionamento: empacotado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. Validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	PCT	739
31	CALDO DE CARNE (Caldo de Carne, o produto deverá estar de acordo com Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de boi. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, em embalagem de 57 gramas c/6 cubos, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).	CX	07
32	CALDO DE GALINHA (Caldo de Galinha, o produto deverá estar de acordo com, Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, em embalagem de 57 gramas c/6 cubos, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).	CX	03
33	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (ACÉM) , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.	KG	70
34	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) , o produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.	KG	260
35	CEBOLA DE CABEÇA , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	KG	57
36	CENOURA , in natura, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	KG	30
37	CHUCHU , classificação: extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	KG	13



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

38	COLORÍFICO , colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 200 gramas, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.	PCT	10
39	COUVE , de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Em maço.	MAÇO	04
40	COUVE-FLOR , (couve-flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	03
41	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).	KG	210
42	CREME DE LEITE (Crema de Leite, 100% DE ORIGEM ANIMAL, em embalagem longa Vida, Não Amassadas, Não Estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, Pesando no mínimo 200 Gramas. Apresentando teor de Matéria Gorda Mínima de 25%. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, validade de no mínimo 08 (oito) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	UN	40
43	DOCE DE BANANA - Cremoso produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem contendo 500 gr, atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. Devendo ser fabricados com 24 horas de antecedência da entrega.	UN	08
44	DOCE DE LEITE - Cremoso, feito com Leite Integral inspecionado, contendo Açúcar na sua composição. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Sabor: Leite. Embalagens contendo 500 gr, atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. Devendo ser fabricados com 24 horas de antecedência da entrega.	UN	24
45	ERVILHA EM CONSERVA , produto preparado a partir de ervilhas sadias de espécie própria para consumo humano, embalado hermeticamente, garantindo a esterilidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de 200 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	05



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

46	EXTRATO DE TOMATE , extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 250 gramas, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em caixinhas de 250g, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas.	UN	20
47	FARINHA DE MANDIOCA FINA , farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg , com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	45
48	FARINHA DE TRIGO , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	44
49	FEIJÃO CARIOCA , de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas. Deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislações sanitárias. Peso líquido de 02 kg , devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.	PCT	52
50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, em embalagens de 250 gramas, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.	POTE	46
51	FUBÁ , fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	22
52	INHAME (Inhame, primeira qualidade, deverá apresentar consistência e cor próprio do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca).	KG	75
53	IOGURTE , iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango – embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega.	UN	6750

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

54	LARANJA PÊRA (Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte).	KG	220
55	LEITE CONDENSADO (leite condensado, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem longa- vida, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pesando no mínimo 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde).	LATA	40
56	LEITE INTEGRAL , leite de vaca integral. Características: sabor e odor próprio do produto. O leite deve ter tratamento “ultra alta temperatura – UHT”, a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega.	LT	457
57	LINGUIÇA FINA DEFUMADA - (congelada a -18°C, embalagem de 1 KG, embalada em saco plástico a vácuo, com prazo de validade).	KG	31
58	MAÇÃ , tipo gala, tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	KG	110
59	MACARRÃO ESPAGUETE , Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, em embalagens de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde.	KG	20
60	MAMÃO PAPAIA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).	KG	10
61	MANTEIGA COMUM COM SAL (Manteiga comum com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado “extra”, devidamente tratado não adicionado de corantes, em potes de 500 gramas, Prazo de validade: de 60 a 90 dias a partir da data da entrega).	POTE	141
62	MAIONESE (Produto com 500gr, tipo: tradicional; na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e número do lote. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega).	UN	12
63	MELANCIA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).	KG	380



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

64	MILHO DE CANJIÇÃO , milho para canjica, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, peso líquido de 500 gramas, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, lote, número do registro no órgão competente.	PCT	02
65	MILHO PARA PIPOCA (Milho para Pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas). A embalagem deverá declarar a marca, e nome do fabricante, peso líquido mínimo de 500 gramas, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses, lote, número do registro no órgão competente.	UN	104
66	MILHO VERDE em conserva lata com 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e peso líquido. O produto deveria ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	35
67	MISTURA P/ BOLO PRONTO (Mistura para Bolo Sabor chocolate , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).	UN	90
68	MORTADELA - cozido com 100% de carne suína, peça inteira de 01 kg, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, validade mínima de dois meses.	KG	110
69	ÓLEO , óleo de soja, embalagem com no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 5 (cinco) meses na data de entrega, o produto deverá ter registro no órgão competente.	UN	68
70	OVOS TIPO B (Ovos Extra, tipo B, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 (uma) dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	130
71	PALMITO CONSERVA , produto preparado a partir da parte comestível de palmeiras sadias de espécies próprias para consumo humano, embalado hermeticamente, garantindo a esterilidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	05
72	PÃO FRANCÊS , ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg.	KG	370
73	PIRULITO SORTIDO , embalagem contém 600 gramas, contendo 50 unidades.	PCT	06



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

74	PÃO CASEIRO DOCE - ingredientes básicos: farinha de trigo. O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	155
75	PÃO CASEIRO SALGADO - ingredientes básicos: farinha de trigo. O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	150
76	PEITO DE FRANGO , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias à partir da entrega.	KG	95
77	PEPINO (Pepino, de primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).	KG	06
78	PÊRA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).	KG	50
79	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO , embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	49
80	PIMENTÃO , Pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto maturação próprio para o consumo.	KG	07
81	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI (Pó para gelatina sabor abacaxi, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de abacaxi e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº do lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	UN	04

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

82	PÓ PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA (Pó para gelatina sabor framboesa, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº do lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	UN	04
83	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO (Pó para gelatina sabor limão, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de limão e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº do lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	UN	04
84	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO (Pó para gelatina sabor morango, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de morango e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº do lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	UN	05
85	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA (Pó para gelatina sabor uva, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de uva e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº do lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	UN	05
86	POLPA DE FRUTA (Embalagem com 1 KG, sabores variados, de primeira qualidade, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes).	KG	221
87	QUEIJO MUSSARELA (Queijo tipo: mussarela; em barra, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, com data de fabricação e de validade e número do lote).	KG	149
88	REFRIGERANTE , em embalagem de 2 litros, sabor cola ou guaraná.	UN	20
89	REPOLHO , tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	KG	26
90	SAL , refinado iodado, embalagem com 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, com registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.	PCT	26
91	SUCO DE GOIABA (Suco de Goiaba, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no	UN	42

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).		
92	SUCO DE MARACUJÁ (Suco de Maracujá, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).	UN	42
93	TOMATE , tipo salada, classificação extra a, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deve estar intacto.	KG	191
94	TRIGUILHO , embalagem contendo 500g em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA. 33 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/78. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	02
95	VAGEM , Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	KG	02
96	VINAGRE BRANCO (a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).	UN	03
97	BANDEJA INOX (bandeja retangular de inox, medindo 30 x 40 cm).	UN	08
98	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO Nº 40 (Çaçarola de alumínio batido 2,2mm, Çaçarola número 40 (diâmetro da panela), Altura média de 10,5cm, Capacidade aproximada de 28 litros, Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo, Acompanha tampa de alumínio, Pegador da tampa em alumínio, espessura do alumínio: 2,2mm)	UN	03
99	CALDEIRÃO, ALUMÍNIO BATIDO Nº 34 (Çaçarola de alumínio batido 2,2mm; çaçarola número 30 (diâmetro da panela), Altura média de 34 cm, Capacidade aproximada de 30 litros, Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo, Acompanha tampa de alumínio, pegador da tampa em alumínio, espessura do alumínio: 2,2mm)	UN	02
100	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO Nº 16 (caneca de alumínio, nº 16, de alta resistência, com cabo lateral de polipropileno).	UN	09



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

101	COADOR DE CAFÉ (coador de café, elemento filtrante em flanela, estrutura em metal, cabo de madeira, diâmetro aproximado de 20 cm, comprimento do coador aproximado de 20cm).	UN	27
102	COPO AMERICANO (copo de vidro de alta resistência enfileirado, de vidro transparente, capacidade 200 ml, caixa com 24 unidades)	CX	12
103	COLHER DESCARTÁVEL – (Colher descartável para refeição. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico. Produto descartável, não reutilizável após o uso. Embalagem com 50 unidades. Dimensões: 16 cm).	PCT	08
104	COLHER DE MESA (colher de mesa em aço inoxidável, comprimento 190mm, largura 43mm e altura 21mm)	UN	52
105	COPO DESCARTAVEL 200 ML (Copo descartável para água, 200ml, de acordo com a ABNT, atóxico, plástico oxibiodegradável, acondicionado em embalagem contendo 100 UNIDADES cada).	PCT	496
106	COPO DESCARTAVEL 50 ML (Copo descartável para café, 50ml, de acordo com a ABNT, atóxico, plástico oxibiodegradável, acondicionado em embalagem contendo 100 UNIDADES cada).	PCT	158
107	FACA PARA PÃO (Lâmina em aço inox 7" com fio serrilhado. Cabo de madeira Ipê fixado por rebites de alumínio)	UN	06
108	FACA PARA CARNE (Lâmina em aço inox 8" com fio liso, comprimento 20 cm)	UN	07
109	GARFO DE MESA (garfo de mesa em aço inoxidável, comprimento 190mm, largura 43mm e altura 21mm)	UN	52
110	GARRAFA TERMICA 1 LT (Garrafa para café, material plástico, características adicionais sem torneira, com tampa rosqueável).	UN	10
111	GARRAFA TERMICA 5 LT (Alça ergonômica e fácil de carregar. Maior durabilidade e conservação térmica. Capacidade: 5 LITROS. Dimensões: (PxLxA): 20,2x20,2x30,4 cm).	UN	08
112	GARRAFA TERMICA 12 LT (garrafão térmico - recipiente termoplástico 12 litros com tripé retráteis. Dimensões aproximadas: altura: 45 cm largura: 30 cm profundidade: 30 cm peso: 2,8 kg).	UN	03
113	GARRAFA TERMICA BICO DE PRESSÃO (Garrafa térmica de pressão, 1,8 litros, material plástico, características adicionais: com torneira. Garrafa para café).	UN	10
114	ISQUEIRO (acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, cartela com 12 unidades)	CART ELA	06
115	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 18 CM, (Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. Produto descartável; não reutilizável após o uso; Embalagem com 10 unidades. Dimensões: 18 cm).	PCT	25
116	JARRA 2 LTS (vidro transparente com alça em vidro e tampa)	UN	06



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

117	REGULADOR COM MANGUEIRA 80 CM, PARA GÁS , (Regulador de Gás projetado para utilização do GLP em botijões com consumo de até 1Kg/h de gás com pressão nominal (baixa pressão), acompanhado de mangueira de 80 cm, 2 Abraçadeiras, com conexões de entrada Borboleta P13 e saída 3/8" para mangueira. O produto deverá ser certificado pelo ISO 9001, selo do Inmetro com vida útil de 5 (cinco) anos.)	UN	10
118	SACOLA PLÁSTICA TAM. 40x 50 cm Cor amarela (sacola tipo Camiseta composta de Plástico Reciclado (CNC), pacote com 5 kg).	PCT	06
119	SACOLA PLÁSTICA TAM. 50x 60 cm Cor amarela (sacola tipo Camiseta composta de Plástico Reciclado (CNC), pacote com 5 kg).	PCT	07
120	TALHERES (jogo contendo 24 peças em aço em inox, quantidade por tipo de talher: 6 facas para churrasco, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, espessura 0,8mm a 1,2mm, material do cabo: aço em inox, material da embalagem: caixa de papelão).	JOGO	06
121	TOALHA DE MESA TAM. 1,40x 2,10M (toalha de mesa, retangular de 06 lugares, tamanho 1,40x 2,10metros, confeccionado em 50% algodão e 50% poliéster, cores creme e branco).	UN	10
122	TOALHA (Toalha p/Rosto, Dimensão 47cm X 70 cm 100% algodão).	UN	08
123	BACIA PLASTICA DE 16 LITROS (Bacia Plástica, redonda, de alta densidade, Alta Resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, capacidade de 16 Litros, com alças laterais).	UN	01
124	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS (Caixa plástica transparente, retangular, alta, densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com tampa com travas, capacidade para 30 litros, com alças laterais)	UN	05
125	CAIXA ORGANIZADORA 65 LITROS (Caixa plástica transparente, retangular, alta, densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com tampa com travas, capacidade para 65 litros, com alças laterais)	UN	02
126	ASSADEIRA DE INOX (assadeira retangular de inox, nº5, medindo 30 x 44 cm x 6,5).	UN	03
127	Água sanitária (água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 1 litro. Cx com 12 un).	CX	79
128	Álcool 92.8 inpm (álcool etílico hidratado, acondicionado em embalagem polipropileno não amassadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados a embalagem plástica de 1.000ml 9mil mililitros). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do Inmetro, cx c/12 un.	CX	49

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

129	Amaciante de roupas , amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Caixa com 06 frascos de 02 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. (a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde).	CX	36
130	Balde plástico (balde plástico de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, capacidade de 12 litros, com alça em aço zincado).	UN	39
131	Cesto p/ lixo (cesto p/ lixo em plástico c/tampa, alças laterais e capacidade de 60 litros).	UN	30
132	Cesto p/ lixo (cesto p/ lixo plástico, telado sem tampa, capacidade de 12 litros).	UN	69
133	Cesto p/ lixo , cesto para lixo a pedal com tampa, capacidade 30 litros, em polipropileno, tampa de sobrepor, pedal resistente e com reforços estruturais, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação de sacos de lixo, alavanca de elevação da tampa	UN	41
134	Corda p/ varal de nylon (corda de varal com 1/4" (6mm) de diâmetro com 15 metros, em nylon maleável, resistente para cargas de até 150 quilos)	PCT	20
135	Desinfetante (líquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: frascos plásticos de 2 lts, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 06 und).	CX	213
136	Desodorizador de ambientes (desodorizador de ambientes, fragrância lavanda, spray, conteúdo 360ml/265g, na embalagem deve conter data de validade, nome do fabricante)	UN	27
137	Desodorizador para sanitário (desodorizador sanitário. Apresentação em tablete sólido, pelo líquido de aproximadamente 50 grs. Aroma lavanda, com alto poder germicida/bactericida). Cx com 36 unid.	CX	21
138	Detergente (detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem frascos plásticos de 500 ml(mililitros), contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade) cx c/ 24und.	CX	56
139	Dispenser para sabonete líquido (dispenser para sabonete líquido a granel em material plástico abs branco e acrílico, possuindo bomba dosadora que possibilite a utilização de sabonetes líquido de viscosidades variadas, reservatório em acrílico transparente com capacidade de 900ml que possibilite a inspeção do nível remanescente, dimensões: largura: 13,0cm profundidade:11,0cm e altura: 21,3cm).	UN	09
140	Dispenser para toalha de papel (dispenser para toalha de papel interfoliada em material plástico abs branco de alta resistência, com capacidade de no mínimo 500 folhas, dimensões mínimas: largura:	UN	09



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	25,0cm, profundidade: 8,5cm e altura: 35,0cm).		
141	Escova para limpeza (escova para limpeza, utilizada para limpeza de canudos, copos, mamadeiras, vidros, com cerdas em nylon, ventosa de fixação, cabo emborrachado, nas dimensões: altura 24,0 cm e largura 6,0 cm)	UN	02
142	Escova para roupas (escova para lavar roupa, medindo 14x6cm, com 16 cerdas de polipropileno e base em madeira)	UN	46
143	Esponja multiuso (esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).	UN	400
144	Hipoclorito de sódio 3% (hipoclorito de sódio c/cloro ativo entre 2,5 a 3,5 p/p, acondicionado em embalagens de 2.000ml (dois mil mililitros), prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, cx c/ 6 und.	CX	165
145	Lã de aço (lã de aço de carbono abrasivo, para limpeza em geral. A embalagem deve conter a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionadas em fardos c/ 14 pct de 8 unidades cada).	Fardo	47
146	Limpa vidro (limpa - vidros, com bico aplicador, embalagem plástica resistente, tipo base de água, butil glicol, fragrância e butano/pro, aplicação limpeza e remoção de resíduos diversos em vidros, embalagem contendo, no mínimo, 500ml).	UN	72
147	Limpador de alumínio (limpador de alumínio neutro, à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 500 ml).	UN	280
148	Lustrador de móveis (Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 500ml)	UN	23
149	Luva de borracha (luva de borracha 3/4, com palmas e dedos forrados, em embalagens contendo um par, tamanho G).	PAR	104
150	Luva de borracha (luva de borracha 3/4, com palmas e dedos forrados, em embalagens contendo um par, tamanho M).	PAR	18
151	Luva de borracha (luva de borracha 3/4, com palmas e dedos forrados, em embalagens contendo um par, tamanho P).	PAR	01
152	Luvax de látex (luvas, elaborada com látex de borracha, natural, forradas, anatômicas, antiderrapantes, cano longo, tamanho M)	PAR	106
153	Luvax de látex (luvas, elaborada com látex de borracha, natural, forradas, anatômicas, antiderrapantes, cano longo, tamanho P)	PAR	51
154	Pá plástica (pá plástica p/coleta de lixo, cabo curto de 0,50 cm).	UN	25
155	Pá plástica (pá plástica p/coleta de lixo, cabo longo de 01 (um) metro).	UN	23

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

156	Pano de chão (pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 58x83cm alvejado).	UN	379
157	Pano de limpeza p/ móveis (pano de limpeza, tipo flanela para móveis, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada medindo 40 x 60 cm).	UN	126
158	Pano de prato (pano de prato, alvejado, na cor branca 44x85cm 100% algodão, sem estampa, com bainha).	UN	374
159	Papel higiênico (folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 60 mt x 10 cm -fardo c/ 16 pacotes de 4 rolos. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.)	Fardo	203
160	Papel toalha (papel toalha, fabricados com 100% celulose virgem, folha dupla branca, medindo 22 x 20 cm, com alta capacidade de absorção e pacotes com 2 rolos de 60 toalhas cada)	PCT	98
161	Prendedores de roupa em madeira (embalagem: cartela com 12 unidades (1 dúzia), nas dimensões 32 x 20 x 17 cm)	UN	87
162	Rodo (rodo para piso, cepa em polietileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 1.20 mt (um metro e vinte), borracha dupla 40cm).	UN	24
163	Rodo (rodo para piso, cepa em polietileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 1,20 mt (um metro e vinte), borracha dupla 60cm).	UN	48
164	Sabão em barra (sabão em barra, caixa c/10 barras de 05 unidades de 200 g, cada, à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, com prazo de validade de no mínimo um ano após a data de fabricação).	CX	24
165	Sabão em pó (detergente em pó, primeira qualidade, com amaciante perfumado, acondicionado em caixas contendo 20 pacotes de 1 kg).	CX	75
166	Sabonete (sabonete sólido, em barra, fragrância agradável, com creme hidratante. Registro no ministério da saúde. Embalagem individual com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).	UN	220
167	Sabonete líquido (sabonete líquido asséptico para as mãos, fragrância erva doce, com creme hidratante. Registro no ministério da saúde. Embalagem contendo no mínimo 800 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).	FRASCO	121
168	Saco plástico descartável (saco para lixo com capacidade de 15 litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	UN	127
169	Saco plástico descartável (saco para lixo com capacidade de 50 litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	UN	237
170	Saco plástico descartável (saco para lixo, com capacidade de 100 litros em rolos contendo no mínimo 25 unidades).	UN	355

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

171	Saco plástico descartável (saco para lixo, com capacidade de 30 litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	UN	84
172	Saco plástico descartável (saco para lixo, com capacidade de 200 litros em rolos contendo no mínimo 25 unidades).	UN	02
173	Soda cáustica (soda cáustica cristalizada em escamas com ação desincrustante alcalino, lata de 500g, embalagens com dados de identificação do fabricante, marca, peso e número do seu respectivo crq deverá ter no mínimo 80% da data de validade, caixa com 12 unidades).	CX	02
174	Toalha de papel interfolha (toalha de papel interfolhado, fabricados 100% celulose virgem na cor branca, com 2 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 23 x 21 cm, com alto poder de absorção, fardo com 1000 folhas, separados em pacotes de 250 folhas.)	FARD O	272
175	Vassoura de cipó (vassoura de cipó, cabo no mínimo 1.20mt em madeira)	UN	149
176	Vassoura de pêlo (vassoura de pelos, cabo de madeira plastificado, rosqueável, medindo, aproximadamente, 120 cm).	UN	62
177	Vassoura de piaçava (vassoura de piaçava, nº4, pvc c/ cabo de madeira e revestimento plástico, medindo no mínimo 1.20 metros).	UN	102
178	Vassoura sintética p/ vaso sanitário (vassoura p/ sanitário, cerdas resistentes em nylon, cabo de plástico com aproximadamente 22 (vinte e dois) cm).	UN	10

Vila Pavão/ES, 05 de Abril de 2019.

MARCIELE GRINIVALDO

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 1.119/2018

De acordo:

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000533/2019

Pregão Presencial nº 035/2019.

ANEXO 02

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)**

Município/UF, de de 2019.

Ao
Pregoeiro da PMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 035/2019.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Processo nº 000533/2019

Pregão Presencial nº 035/2019.

ANEXO 03**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)****DECLARAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial nº 035/2019** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000533/2019

Pregão Presencial nº 035/2019

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Papel timbrado da empresa)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de 2019.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Processo nº 000533/2019

Pregão Presencial nº 035/2019

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e a empresa na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Wutke, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 – SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade-ES, por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX - SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para serem utilizados nos eventos e atividades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins**, parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do Pregão Presencial 035/2019, no processo 000177/2019 e no edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme .

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
01		01			
R\$(.....) VALOR TOTAL DOS ITENS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.					

3.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

3.3. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e ateste da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que atestará a execução do fornecimento do objeto.

3.6. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada após a prestação efetiva do fornecimento.

3.7. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos Fornecimentos.

3.8. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida.

3.9. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á em até 30 (trinta) dias após apresentação acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

3.10. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a PMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

4.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 – A PMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000006	100100000
0000041	100100000
0000111	100100000
0000181	111100000
0000305	111300000
0000324	111300000
0000339	111300000
0000354	100100000
0000450	139000100
0000366	100100000
0000408	131100000
0000450	139000100
0000523	100100000
0000563	100100000
0000627	100100000
0000613	100100000
0000640	100100000
0000034	121100000
0000107	121200000
0000127	121200000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.1 – O contrato terá sua validade até 31 de dezembro de 2019, com início no primeiro dia útil após a publicação do resumo contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na hipótese do artigo 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O prazo máximo para fornecimento dos itens do Objeto deste Contrato deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 - O fornecimento dos itens do Objeto deste Contrato será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

7.3 - O recebimento dos itens do Objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - Os itens do Objeto deste Contrato deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753-1277, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.6 - A entrega dos itens do Objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.8 - Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.9 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos itens do Objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

8.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 8.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Contrato.

8.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 8.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

9.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.1 - Executar o Objeto do presente Contrato.

10.1.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.1.4 - Entregar os itens do Objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

10.1.5 - Fornecer os itens do Objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, dentro do prazo de validade, de aspecto fresco, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

10.1.6 - Substituir qualquer item do objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10.1.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do Objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2.2 - Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conferir a entrega dos itens do Objeto;

10.2.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2.5 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do Objeto.

10.2.6 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.2.7 - Rejeitar no todo ou em parte, os itens do Objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos designará formalmente um servidor responsável pela fiscalização do Objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 - Os documentos fiscais correspondentes ao Objeto deste Termo, serão atestados por servidor designado para este fim.

11.3 - O servidor responsável pela fiscalização do objeto será Marcio Campin Pionte Koski e na sua ausência, por motivo de férias ou licenças, o servidor Gustavo Pansiere Zavarise.

11.4 - Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega dos itens do objeto.

11.5 - A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2 – O fornecimento do produto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, todavia, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4 – O responsável pelo recebimento dos produtos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua troca.

d) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, XX de XXXXXX de 2019.

Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXXX XXXX
XXXXXXXX XXXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.:

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000533/2019

Pregão Presencial nº 035/2019

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para serem utilizados nos eventos e atividades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
R\$(.....) VALOR TOTAL DOS ITENS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.					

O prazo de validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes.

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

Processo nº 000533/2019

Pregão Presencial nº 035/2019

ANEXO 07

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa